



## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 64/2012\*

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação 'ad referendum' da Câmara de Graduação, no dia 02 de outubro de 2012, conforme autos do Processo de Nº 620848,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a transferência de lotação da disciplina **Semiótica**, campus de Vitória da Conquista, conforme discriminado abaixo:

DISCIPLINA	CH	CRÉDITO (T.P.E)	ALTERAÇÃO
<u>Semiótica</u>	60	(4.0.0)	Transferir do DELL para o <b>DFCH</b>

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONSEPE n.º 74/2010.

Vitória da Conquista, 05 de outubro de 2012.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia**

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996 de 02.05.2006  
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE



---

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 64/2012\***

**\*Republicar por incorreção**